

Ofício-Circulado 80008, de 09/02/1999 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística

SERVIÇOS LOCAIS DE FINANÇAS DOS CONCELHOS DA TROFA E ODIVELAS Ofício-Circulado 80008/99, de 09/02 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística SERVIÇOS LOCAIS DE FINANÇAS DOS CONCELHOS DA TROFA E ODIVELAS

1. Em resultado da criação dos concelhos da Trofa e de Odivelas pelas Leis nº 83 84/98, ambas de 14 de Dezembro, foram criados os respectivos Serviços Locais de Finanças em diploma a publicar em breve.

2. Tendo em vista a activação destes novos Serviços, comunica-se o seguinte, em conformidade com o despacho do Exmo Senhor Director-Geral de 18 do mês findo exarado na proposta nº 2, de 5 do mesmo mês, da Direcção de Serviços de Cadastro, desta Direcção-Geral:

2.1. À Repartição de Finanças e à Tesouraria da Fazenda Pública do concelho da Trofa é atribuído o código fiscal 4219.

2.2. À Repartição de finanças e à Tesouraria da Fazenda Pública do concelho de Odivelas é atribuído o código fiscal 4227.

2.3. Os endereços dos referidos Serviços são os seguintes:

Concelhos	Repartição de Finanças	Tesouraria
Trofa	Rua da Saudade, nº 51 4785 Trofa Telefone: (252)41 49 37 Fax: (252)41 49 36	Rua da Saudade, nº 65 4785 Trofa Telefone: (252)41 40 10 Fax: (252)41 49 36 (da RF)
Odivelas	Rua Guilherme Gomes Fernandes Impasse 1 2675 Odivelas Telefone: (21)932 78 61 (21)933 1236 (21)932 5406 Fax: (21)932 5406	Rua Guilherme Gomes Fernandes Impasse 1 2675 Odivelas Telefone: (21)932 6317 Fax: (21)932 5406

2.4. A entrada em funcionamento destes novos Serviços reporta-se à data de criação dos novos concelhos.

3. Perante este novo ordenamento municipal, a Direcção-Geral de Informática Tributária e de Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) vai actualizar as tabelas das freguesias dos Serviços Locais dos concelhos com alterações (Loures, Odivelas, Santo Tirso e Trofa), e procederá à emissão automática dos cartões de contribuinte para todos aqueles que passam a residir nos novos concelhos ou transitam para Serviço diferente do actual.

4. Finalmente recomenda-se aos Senhores Directores Distritais de Finanças de Lisboa e Porto para desencadearem as acções que entenderem adequadas para o normal funcionamento destes novos Serviços designadamente no âmbito da eventual separação de documentos, carimbos, material de apoio, instruções e orientações diversas.

No caso de dúvidas, será de colocar as mesmas aos Serviços Centrais com competência para o efeito.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS

Fernando Lomba